



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0(ZERO) KM, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 29/08/2017 ATÉ AS 09:00HS

ABERTURA: 29/08/2017 ÀS 09:00HS

O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO- MG, através do Pregoeiro, designado pela Portaria 098/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09:00 horas do dia 29/08/2017 em seu edifício-sede, à Praça Nossa Senhora da Pena, N.º 380 – Centro – Rio Vermelho – MG.

Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas até às **09:00** do dia **29/08/2017**. A abertura da sessão será às **09:00 do dia 29 de agosto de 2017**, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, Centro, em Rio Vermelho - MG, quando o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
ANEXO X – RECIBO DO EDITAL

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0(ZERO) KM, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** de Rio Vermelho, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado, a marca e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

1.3- A entrega do item será feita de forma integral, de acordo com a requisição da Administração Municipal, que se dará após a assinatura do contrato com o licitante vencedor.

1.4- **A entrega dos itens pela empresa vencedora deverá ser imediata**, sendo que o Departamento Municipal requisitante, juntamente com o Departamento Municipal de Transportes, ficará responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

1.5- Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela Autoridade Administrativa deste Município.

1.6- A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do veículo que está sendo cotado, não podendo o mesmo ser substituído no ato da entrega.

1.7- Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do veículo fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

1.8- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, devendo ser digitada em computador ou qualquer meio eletrônico, ou ainda datilografada, sendo que não serão apuradas propostas manuscritas e/ou contendo qualquer rasura. A proposta deverá estar enumerada conforme o Anexo I deste Edital, não podendo ser trocada a ordem numérica de qualquer item, sob pena de prejuízo da empresa licitante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, processo de recuperação, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo empresas que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá requerer o benefício mediante protocolo, na fase de credenciamento, do ANEXO IX, sendo que o não protocolo e consequente desconhecimento, por parte do Pregoeiro, de tal enquadramento, implicará na não observância dos preceitos da LC nº 123/2006 em favor da licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no ITEM 4.3, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no ITEM 5 deste Edital, sendo que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:.....

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:.....

4.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, devendo estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o que se segue:

- a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital;
- b) prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

4.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.4 – As despesas necessárias para fornecimento e entrega dos itens deverão estar incluídas no preço proposto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



5 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, quais sejam:

5.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso;

5.2-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;

5.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade, relativa às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Alvará de localização e funcionamento;

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

5.6 – Os documentos descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 poderão ser substituídos pelo CRC/2017 (Certificado de Registro Cadastral) desta Prefeitura.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Até o dia e hora no local mencionado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro Oficial e/ou equipe de apoio fará o protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.1.2. A abertura dos envelopes 01-PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS dar-se-á na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata;
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, contida na própria proposta. (Anexo II – Modelo de Proposta);
- c) Preço unitário e total de cada item e subitem objeto da licitação, expresso em moeda nacional, permitido o uso de duas casas decimais no caso do litro, já incluso nesse preço o frete, seguro, despesas financeiras e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

d) As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar, de maneira que não haja alteração da ordem numérica dos itens solicitados por este Edital, sob pena de prejuízo da empresa proponente.

7.2 Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.

8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, em Rio Vermelho/MG, no horário de 12:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



12.1. A(s) empresa(s) vencedoras terão um prazo de até 72h após o Pregão para entrega da amostra solicitada dos itens a ela adjudicados, no almoxarifado, para aprovação pela Equipe de Apoio, quando aplicável. Caso a mercadoria não seja aprovada, a empresa terá o mesmo prazo para apresentação de outro material para análise da mesma Equipe, sob pena de desclassificação dos itens reprovados.

13 – DO CONTRATO

13.1 - O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

13.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

13.3 – A vigência do contrato compreenderá a data de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

13.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.

13.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

13.10 - A prestação dos serviços licitados deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, mediante apresentação de requisição padronizada e em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, sendo o objeto conferido e atestado pelo Departamento Municipal Requisitante juntamente com a Secretaria de Transportes.



13.11 – A Contratada deverá Apresentar cópia reprográfica autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de Compra dos produtos, acompanhado de planilha toda a vez que for solicitado reajuste no preço dos combustíveis para manter o equilíbrio financeiro do contrato.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A aquisição dos itens de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSOS	FICHA
0901090208122000830374490520000	129/142	409

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será e efetuado, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, **após a comprovação da entrega dos produtos constantes na Autorização de fornecimento expedida pelo Setor de compras da contratante.**

15.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 15.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho /MG, CNPJ nº 18.303.255/0001-99.

15.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c) Advertência;
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/ MG.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

16.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

17 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

17.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de RIO VERMELHO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos estritos termos da Lei Complementar 123/2006.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO - MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

18.2 – A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

18.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO - MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

18.6 - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - MG a qualquer interessado, desde que solicitado oficialmente por e-mail ou fac símile.

18.7 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br ou no endereço: Praça Nossa Senhora



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

da Pena, n.º 380, Centro, CEP 39.170-000, Rio Vermelho –MG, de segunda à sexta feira.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.

18.9 - Em caso de empate, será dada a preferência ao produto nacional, conforme previsão do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.11 - Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Rio Vermelho/MG.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - MG, 22 de maio de 2017.

Lucas Andrade de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

1 - OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0(ZERO) KM, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desse procedimento é a aquisição de dois veículos 0 (zero) km, um de 05 (cinco) lugares tipo passeio e um de 02 (dois) lugares tipo pick-up para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo contribuirá para que os profissionais possam ir até os usuários em lugares de difícil acesso, principalmente em períodos chuvosos, o que dificulta as ações da saúde nessas comunidades. Com a referida aquisição a gestão de Saúde Municipal conseguirá tornar eficaz a cobertura de 100% no território municipal.

Importante destacar que a municipalidade não dispõe de veículos suficientes para atenderem a demanda de todo o município, razão pela qual a aquisição é de extrema relevância para os serviços administrativos desta Secretaria.

Expondo desta forma, faz-se necessário a contratação dos serviços.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – A Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Transporte não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à



Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - O veículo só será aceito se respeitar a previsão prevista no Edital, qual seja, a entrega realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, estando ciente o fornecedor que o veículo deverá estar disponível, portanto, para entrega imediata, não sendo tolerados atrasos.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 05 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de **R\$ 50.164,10 (cinquenta mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)** para o item 01 e de **R\$ 46.698,53 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e tres centavos)** para o item 02.

5.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária estipulada no orçamento de 2017, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - O Veículo deverá ser entregue de forma imediata ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Nossa Senhora da Pena, 380, Bairro Centro, Rio Vermelho/MG, ou em outro local dentro do município designado pela municipalidade, sob a responsabilidade da Contratada, sendo que em caso de atraso, deverá ser apresentada justificativa.

6.2 – Em caso de encaminhamento do produto por outra forma, todos os custos serão de responsabilidade da Contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - o fornecimento dos produtos mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas no Edital do Processo de Licitação.

II - o recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município.

III - apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, n° 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

IV - sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

V - designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

VI - aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no Edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;

VII - prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A contar da assinatura do Contrato, até 90 (noventa) dias subsequentes.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO PICKUP, 2P, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS NO MÁXIMO, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, FLEX E DIREÇÃO HIDRÁULICA.	Unidade	01
02	VEICULO DE PASSEIO, OKM, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMO DE 70CV, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, FRIOS ABS, AIRBAG DUPLO E CAMBIO MANUAL	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

A proponente apresenta proposta de preços iniciais, no critério de menor preço por item.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade				
02	01	Unidade				

Validade da proposta: ____ dias.

Entrega dos itens:

Local e data:

Assinatura com carimbo de CNPJ

Identificação do subscritor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, n° 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

Credencial de representação para o Pregão Presencial n°013/2017

À

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente informar a V. S^a. que o(a) Sr. (a) _____(nome do representante)____, Carteira de Identidade n° _____ (apresentar o original), é pessoa designada para acompanhar o certame em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa

NOME LEGIVEL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o número ,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **013/2017**

....., de de 2017.

.....
Nome, assinatura do representante legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO
ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Empresa, endereço, CNPJ

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo Licitatório n.º **070/2017**– Pregão Presencial n.º **013/2017**, com finalidade de Contratar empresa para fornecimento de combustíveis para veículos em trânsito destinados á manutenção da frota desta prefeitura municipal de Rio Vermelho, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., de de 2017.

.....
Nome, assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Ementa: Pregão Presencial n.º 013/2017

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as
penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

....., de de 2017.

.....
Nome, assinatura do representante legal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG E

_____.

Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, Centro, Rio Vermelho, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.255/0001-99, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Ildemar Vicente de Faria, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade de n.º _____ SSP/MG, ora denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede à _____, N.º _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF _____, CI _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebramos presente contratopara fornecimento de bens, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, do tipo “menor preço” ITEM, sujeitando-se as partes aos termos da Lei 8.666/93, e demais legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 070/2017 – Pregão Nº 013/2017, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº ____/2017 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0(ZERO) KM, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** de Rio Vermelho.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – O contrato de fornecimento será prestado de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 070/2017 – Pregão Presencial 013/2017 e seus respectivos anexos, notadamente os Anexos I e II, respectivamente, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – O serviço ora licitado será contratado por um período que será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato, encerrando-se 90 (noventa) dias após a data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor pago pelo serviço contratado é o de R\$ _____ (_____), que serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês em que fora entregue.

3.2.2 – Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação efetiva dos serviços, após emissão da nota fiscal.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Rio Vermelho, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NOMENCLATURA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSOS	FICHA

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

I - o fornecimento dos produtos mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas no Edital do Processo de Licitação.



II - o recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município.

III - apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.

IV - sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

V - designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

VI - aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no Edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;

VII - prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal.

VIII - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantem a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública,

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Departamento Municipal de Saúde, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir a autorização de fornecimento.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde.

8.3 - Compete ao Departamento contábil, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais), vistas pelo Departamento Municipal de Transportes, para pagamento/ recebimento.



CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Vermelho pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, n° 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio Vermelho – MG de de 2017.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE
PESSOA JURÍDICA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme previsto no item 3.5.

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
EDITAL N.º 013/2017

A empresa _____, situada à _____,
CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho que retirou o edital
mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos
telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG) pelo Fax (33) 3436-1361, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Rio Vermelho não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
Comissão Permanente de Licitação
Praça Nossa Senhora da Pena, 380 - Centro
39.170.000 – RIO VERMELHO – MG
Fone/Fax: (33) 3436-1361
e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br